



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.815 , DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente dos Atingidos pelas Cheias do Rio Madeira e seus Afluentes, instituída pelo Decreto n. 18.741, de 1º de abril de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Constituição Estadual e, conforme o disposto no artigo 3º, do Decreto n.18.741, de 1º de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente dos Atingidos pelas Cheias do Rio Madeira e seus Afluentes, instituída pelo Decreto n. 18.741, de 1º de abril de 2014, os membros a seguir relacionados:

- a) JOÃO BATISTA CARVALHO DA SILVA;
- b) PEDRO BASTOS DA SILVA;
- c) PRISCILA PANTOJA;
- d) PEDRO CASSIANO;
- e) NILTON BARBOZA DA ROSA;
- f) LÉLIO IBANEZ FRANÇA;
- g) PAULO FERNANDES DA SILVA;
- h) ADAILTON MARTINS NOLETO;
- i) ANTÔNIO FRANCISCO MOURA FILHO;
- j) JOÃO PANTOJA MONTEIRO;
- k) LAELÇO LUCAS DA SILVA;
- l) JORGE LUIZ DA SILVA ALVES;
- m) JOSIEL RABELO DE SOUZA;
- n) JONIR TAVARES DE SOUZA;
- o) NÁGILA MARIA PAULA DE OLIVEIRA;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

p) ROSAN RODRIGUES BARBOSA;

q) JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO; e

r) RAIMUNDO CORDEIRO DE SIQUEIRA.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Permanente dos Atingidos pelas Cheias do Rio Madeira e seus Afluentes serão de caráter voluntário, não gerando nenhum ônus para o Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2014, 126º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador